

**ACTA N.º 10/2006**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de Março de 2006. -----

----- Aos 21 dias do mês de Março de 2006, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,35 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq<sup>o</sup>. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 54, na importância de 1.024.774,30 € (um milhão vinte e quatro mil setecentos e setenta e quatro euros e trinta centimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – LARGO CENTRAL DE CADIMA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA**

**EMPREITADA**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/03/06 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à Empresa Rosete Construções, Ld<sup>a</sup>., pelo valor de 58.750,93 € + IVA, por deliberação de 11/01/05. Estando a obra concluída verifica-se

haver trabalhos a menos no valor de 144,00 € + IVA, o que representa 0,245 % do valor da adjudicação, propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 14/03/06 presta a seguinte informação: “Concordo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 17/03/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo Central de Cadima», no valor de 144,00 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**2 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – INTERVENÇÃO NO LARGO DA FONTINHA – FEBRES / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/03/06 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à firma Construdémia - Construções, Ld<sup>a</sup>. em que: Valor da adjudicação: 19.649,00 € + IVA, por deliberação de 19/07/05; Data de consignação: 29/11/05; Prazo de execução: 45 dias. Verificou-se que não seria necessário executar algumas quantidades de trabalhos previstas nos capítulos de pavimentação; revestimento de paredes; movimentos de terras; sistema de rega; plantações e sementeiras referentes aos espaços verdes, apresentando um valor total de trabalhos a menos de 4.168,40 € (a que acresce o IVA para efeitos orçamentais). Este valor traduz uma percentagem de trabalhos a

menos de cerca de 21,21 %. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos (4.168,40 € + IVA).” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/03/06 presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos e o encerramento desta empreitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 17/03/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Intervenção no Largo da Fontinha - Febres» no valor de 4.168,40 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**3 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA CIDADE DE CANTANHEDE / TRAVESSA DO BAIRO DE SANTO ANTÓNIO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/03/06 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à Firma Construções Cunha dos Anjos, Lda., pelo valor de 37.996,00 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 12.236,38 € + IVA, o que traduz 32,20 % do valor da adjudicação, pelo que se propõe a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 17/03/06 presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos e o encerramento da empreitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba

emitida em 20/03/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Execução de Passeios na Cidade de Cantanhede – Travessa do Bairro de Santo António», no valor de 12.236,38 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **4 - PEDIDO DE APOIO – FESTEJOS DO 1º. ANIVERSÁRIO / DA UNIÃO**

**RECREATIVA DA TABOEIRA - URT**, ofício datado de 15/02/06, solicitando o apoio da Câmara na comparticipação das despesas com a realização do programa cultural que integrou os festejos do 1º. Aniversário da colectividade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Quanto ao pedido do subsídio, sugere-se a atribuição de 200,00 € para participar nas despesas do 1º. Aniversário da União Recreativa da Taboeira.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à União Recreativa da Taboeira – URT um subsídio no valor de 200,00 € (duzentos euros) destinado a participar nas despesas com o programa cultural que integrou os festejos do 1º.

*Aniversário da referida colectividade, que teve lugar no passado dia 25 de Fevereiro do corrente ano. -----*

**5 - PEDIDO DE APOIO / AQUISIÇÃO DE PALCO / DO GRUPO FOLCLÓRICO DE**

**SANGUINHEIRA**, ofício n.º. 13, datado de 28/04/05, solicitando o apoio da Autarquia para participar nas despesas com a aquisição de um palco novo, dado que o existente se encontra degradado. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/03/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência do pedido efectuado pelo Grupo Folclórico da Sanguinheira, venho pelo presente informar que esta Associação já adquiriu um novo palco, de acordo com o orçamento em anexo. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00 € ao Grupo Folclórico da Sanguinheira, para participar nas despesas com a aquisição do mesmo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/03/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira um subsídio no montante de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), para participar nas despesas que o seu Grupo Folclórico efectuou com a aquisição de um novo palco e na condição do mesmo ser disponibilizado para utilização por parte do Município de Cantanhede e em função da sua não utilização por parte daquela colectividade. -----*

**6 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 165/05, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º. 13/02, SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES, NA CIDADE DE CANTANHEDE /**

## **APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES / DE CARLOS ALBERTO DA CRUZ DOS**

**SANTOS**, residente na Rua da Ladeira, nº. 14, no lugar de Montinho, Freguesia de Pocariça, requerimento datado de 12/07/05, solicitando a aprovação das alterações que pretende efectuar ao Loteamento Urbano, sito na Rua Luís de Camões, em Cantanhede, a que corresponde o Alvará nº 13/02, conforme processo de loteamento urbano nº. 165/05. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/01/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “A alteração proposta ao loteamento com o alvará nº. 13/2002, emitido em 4 de Novembro de 2004, compreende: - a união do lote nº. 7 com o lote nº. 8, previstos no alvará em vigor; - a área de implantação e a área bruta de construção sofrem uma diminuição; - com a constituição de apenas um lote os afastamentos laterais aos lotes contíguos passam de 3 metros para 8 metros. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área de intervenção do loteamento – 28.170,00 m<sup>2</sup>; Área do lote nº. 7/8 – 1.527,60 m<sup>2</sup>; Área bruta de construção proposta – 680,00 m<sup>2</sup>; Área de implantação – 480,00 m<sup>2</sup>. 1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 2.1 – Plano de Urbanização de Cantanhede – De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. nº. 7/2000, publicada no DR nº. 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, o terreno a lotear localiza-se na ZUC, permitindo uma cércea máxima de rés-do-chão+1, com um COS de +- 0.50 e uma utilização mista. 2.2 – Área de cedências - Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro – Não houve alteração destes valores. 3 – a) Os valores totais apresentados no quadro síntese deverão ser corrigidos em conformidade com as alterações agora propostas; b) A união dos lotes foi objecto de

um pedido de informação prévia, a 4 de Abril de 2005, o qual mereceu parecer favorável apenas condicionado à revisão da cobertura do corpo de construção dos anexos; c) Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º. 27.º. do Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º. 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no art.º. 22.º. do mesmo Decreto. 4 – A proposta de alteração dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º. 20.º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PU de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) Entrega de nova planta de síntese corrigida em conformidade com o referido na alínea a) do ponto 3; b) Realização da discussão pública, de acordo com o estipulado na alínea d) do ponto 3 da presente informação. 5 - Compensações e Taxas – Uma vez que não houve aumento da a. b. c. relativamente ao loteamento inicial, o requerente não está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no 58.º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, nem ao pagamento de uma taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas, conforme o art.º. 53.º. do RMEU.” De acordo com a informação antes transcrita, foi efectuado o necessário período de discussão pública, conforme é referido na informação prestada em 13/03/06 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 17 de Janeiro de 2006, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 1 de Fevereiro e terminou a 6 de Março, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação do loteamento. A planta de síntese e o suporte digital entregue a 13 de Março de 2006 dão cumprimento ao

solicitado na informação técnica supra referida. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará nº. 13/2002.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 14/03/06 presta a seguinte informação: “É de deferir face à informação e porque não houve qualquer reclamação em sede de discussão pública.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de alterações conforme processo de loteamento urbano nº. 165/05, que o Senhor Carlos Alberto da Cruz dos Santos pretende levar a efeito na Rua Luís de Camões, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o alvará de loteamento nº. 13/02, nos precisos termos e condições constantes da referida informação datada de 17/01/06.*-----

**7 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 21/04, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 6/01, SITO EM ANÇÃ / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES / DA FIRMA**

**DOMINGUES & EUSÉBIO, LD<sup>a</sup>.**, com sede no Largo 25 de Abril, nº. 8 - r/c em Pombal, requerimento datado de 20/02/04, solicitando a aprovação das alterações que pretende efectuar ao Loteamento Urbano, sito em Ançã, a que corresponde o Alvará nº 6/01, conforme processo de loteamento urbano nº. 21/04. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/01/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “A alteração proposta ao loteamento com o alvará nº. 6/01, emitido em 5 de Dezembro de 2001, compreende: - transformação dos lotes identificados como lote nº. 170 , 171, 172 e lote nº. 173 cuja tipologia aprovada é habitação unifamiliar em banda, para 2 lotes de habitação colectiva, que passarão a ser identificados como lotes nº. 170A e lote nº. 171A; - diminuição do número total de lotes, que passam de 173 lotes para 171; - aumento de 165 m<sup>2</sup> na área bruta de construção, perfazendo uma a.b.c. de

42.919m<sup>2</sup> total; um aumento do número de fogos, de 171 fogos para 175. A área de implantação não sofre alterações. Não há alteração das infra-estruturas existentes, nem alteração das áreas de cedência. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área da parcela – 113.537,00 m<sup>2</sup>; Parcela remanescente – 1.468 m<sup>2</sup>; Área total de construção – 42.919,00 m<sup>2</sup>; Área total de implantação – 29.096,00 m<sup>2</sup>; - Número de lotes total – 171; - Número de fogos – 175; - C.O.S. – 0.38. 1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 2.1 – Plano Director Municipal de Cantanhede (PDM) – De acordo com a planta de ordenamento do PDM a área de intervenção da operação de loteamento localiza-se em Espaço Urbanizável e Espaço Agrícola. 2.2 – Área de cedências - Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro – A área cedida para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva (4.415 m<sup>2</sup> e 10.482 m<sup>2</sup>, respectivamente) não foi objecto de alteração relativamente ao alvará de loteamento. 3 – a) O regulamento do loteamento foi alterado em conformidade com esta proposta, definindo as regras de construção das mesmas e o tipo de ocupação permitido de acordo com a tipologia proposta; b) Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no artº. 22º. do mesmo Decreto. 4 – A proposta de alteração dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 14º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) Realização da

discussão pública, de acordo com o estipulado na alínea b) do ponto 3 da presente informação. 5 - Compensações e Taxas – Uma vez que houve aumento da a. b. c. relativamente ao loteamento inicial, o requerente está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no 58º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, e ao pagamento de uma taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas, conforme o artº. 53º. do RMEU, no total de 2.103,25 €.” De acordo com a informação antes transcrita, foi efectuado o necessário período de discussão pública, conforme é referido na informação prestada em 13/03/06 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 18 de Janeiro de 2006, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 6 de Fevereiro e terminou a 9 de Março, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação do loteamento. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará nº. 6/2001, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 14/03/06 presta a seguinte informação: “Propõe-se o deferimento da alteração do loteamento, conforme a informação e face ao resultado da discussão pública.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de alterações conforme processo de loteamento urbano nº. 21/04, que a Firma Domingues & Eusébio, Lda. pretende levar a efeito em Ançã, a que corresponde o alvará de loteamento nº. 6/01, nos precisos termos e condições constantes da referida informação datada de 18/01/06. -----*

**8 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO D. JOÃO CRISÓSTOMO, EM CANTANHEDE / DE MARIA TERESA MACEDO DOS SANTOS FIGUEIREDO XAVIER,** residente na

Rua Padre Cruz, n.º. 25, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 07/02/06, solicitando que lhe seja certificado se o prédio misto sito no Largo D. João Crisóstomo, em Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 8902/20020627, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana com o n.º. 6193 da freguesia de Cantanhede, destinado a comércio/serviços e habitação, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Espaço comercial/serviços, sito no rés-do-chão a Poente, apoiado por uma instalação sanitária, com a área total de 106,70 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permissão de 125<sup>0</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B: - Espaço comercial/serviços, sito no rés-do-chão a Nascente, apoiado por uma instalação sanitária, com a área total de 86,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permissão de 101<sup>0</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO C: - Apartamento situado no 1.º andar a Poente, constituído por um átrio de entrada, uma cozinha, uma sala, dois quartos, uma instalação sanitária e uma despensa, com 87,45 m<sup>2</sup>, bem como o acesso exclusivo a um terraço com 40,10 m<sup>2</sup> (incluído em áreas comuns), a que corresponde a permissão de 150<sup>0</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO D: - Apartamento situado no 1.º andar a Nascente, constituído por um átrio de entrada, uma cozinha, uma sala, um quarto, uma instalação sanitária e uma despensa com 68,45 m<sup>2</sup>, bem como o acesso exclusivo a um terraço com 20,80 m<sup>2</sup> (incluído em áreas comuns), a que corresponde a permissão de 105<sup>0</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO E: - Apartamento situado no 2.º andar a Poente, constituído por um átrio de entrada, uma cozinha, uma sala, dois quartos, uma varanda, uma instalação sanitária e uma despensa, com a área total

de 94,60 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permilagem de 111<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO F: - Apartamento situado no 2<sup>o</sup>. andar a Nascente, constituído por um átrio de entrada, uma cozinha, uma sala comum, um quarto, uma varanda, uma instalação sanitária e uma despensa, com a área total de 71,60 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permilagem de 84<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO G: - Apartamento situado no 3<sup>o</sup>. andar a Poente, constituído por um átrio de entrada, uma cozinha, uma sala, dois quartos, uma varanda, uma instalação sanitária e um arrumo, com a área de 94,60 m<sup>2</sup>. Faz ainda parte desta fracção um arrumo no sótão a Poente com 57,65 m<sup>2</sup>. Esta fracção perfaz uma área total de 152,25 m<sup>2</sup> a que corresponde a permilagem de 179<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO H: - Apartamento situado no 3<sup>o</sup>. andar a Nascente, constituído por um átrio de entrada, uma cozinha, uma sala, dois quartos, uma varanda, uma instalação sanitária e um arrumo, com a área de 71,60 m<sup>2</sup>. Faz ainda parte desta fracção um arrumo no sótão a Nascente com 52,75 m<sup>2</sup>. Esta fracção perfaz uma área total de 124,35 m<sup>2</sup> a que corresponde a permilagem de 145<sup>o</sup>/<sub>100</sub>. Partes comuns:- São consideradas partes comuns as descritas no artigo 1414<sup>o</sup>. do Código Civil, os dois terraços situados no 1<sup>o</sup>. andar a Norte sendo comuns de uso exclusivo às fracções C e D, perfazendo uma área total de 147,95 m<sup>2</sup>.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/03/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art<sup>o</sup>. 1415<sup>o</sup> do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art<sup>o</sup>. 1418<sup>o</sup>., este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se em conformidade com o disposto no art<sup>o</sup>. 17 do RMEU, uma vez que a representação

das mesmas e a totalidade das partes comuns está diferenciada através de cores. Face às alterações apresentadas ao nível do alçado principal e posterior, e uma vez que as mesmas não interferem negativamente, propõe-se o deferimento das mesmas.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 10/03/06 presta a seguinte informação: “É de certificar-se em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.* -----

**9 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA 5 DE OUTUBRO, EM CANTANHEDE E LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS AO PROJECTO / DE MARIA DE FÁTIMA DE**

**ALMEIDA MORAIS E MARIA ISABEL DE MORAIS**, residentes na Rua 5 de Outubro, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 15/02/06, solicitando a legalização das alterações introduzidas ao projecto inicial, bem como que lhes seja certificado se o prédio misto sito na referida Rua 5 de Outubro, em Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 02329/080591, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o art.º. 1995.º da freguesia de Cantanhede, destinado a habitação e comércio, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Espaço comercial sito no rés-do-chão a Sul, composto por uma área de atendimento ao público, apoiado por duas instalações sanitárias, um pequeno arrumo e uma área de serviço, também ela servida por duas instalações sanitárias, com acesso feito por um corredor, totalizando 142,00 m<sup>2</sup>. Faz

parte ainda desta fracção uma casa de farinhas situada no exterior a Norte/Nascente com 18,80 m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de 160,80 m<sup>2</sup> a que corresponde a permissão de 425 ‰; FRACÇÃO B: - Apartamento situado no 1.º andar, com acesso feito a Poente constituído por um átrio, uma cozinha com despensa, uma saleta de apoio, um salão, três quartos, uma sala de costura, duas instalações sanitárias e um arrumo situado no exterior, com 165,90 m<sup>2</sup>. Faz ainda parte desta fracção, uma escada com acesso a um terraço situado a Nascente, de uso exclusivo desta fracção, com 46,50 m<sup>2</sup> (incluído nas áreas comuns), bem como o quintal, a que corresponde a permissão de 575 ‰. Partes comuns:- São consideradas partes comuns as descritas no artigo 1414.º do Código Civil. O terraço, as escadas e o quintal, situados na parte posterior a Nascente, são comuns de uso exclusivo da fracção B, perfazendo uma área total de 170,60 m<sup>2</sup>.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/03/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente a legalização das alterações efectuadas num estabelecimento comercial inserido em espaço urbano, de acordo com a delimitação do P.U. em vigor. O processo em análise tem como base a legalização de um espaço destinado a padaria, cujas alterações foram efectuadas há cerca de 10 anos, conforme refere a memória descritiva. Para comportar melhores condições de trabalho, o requerente alterou a fachada principal do edifício. Alterou ainda a área de implantação e construção do edifício, através da inclusão de um acesso coberto para as instalações sanitárias do pessoal na parte posterior do edifício. Face às alterações efectuadas, verifica-se que os alinhamentos da construção proposta continuam os mesmo e consideram-se aceitáveis as alterações efectuadas no alçado principal, pelo que se propõe parecer favorável ao projecto, com os condicionamentos impostos pelos pareceres favoráveis do Centro

de Saúde e DRABL. Ao nível do pedido de propriedade horizontal nada a opor, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para a via pública, de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º., este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e a totalidade das partes comuns está diferenciada através de cores.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 10/03/06 presta a seguinte informação: “É de deferir a legalização das alterações efectuadas no estabelecimento comercial, nos termos da informação, bem como o pedido de constituição da propriedade horizontal nas fracções descritas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Aprovar as alterações introduzidas ao projecto inicial de um edifício misto que as Senhoras Maria de Fátima de Almeida Morais e Maria Isabel de Morais efectuaram no edifício sito na Rua 5 de Outubro, em Cantanhede, conforme processo de obras nº. 3942/05; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 A 28 DE MARÇO DE 2006:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais,

recreativos e desportivos a realizar no período de 21 a 28 de Março de 2006 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 14 a 20 de Março de 2006, foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando emissão de cartão de feirante;- 9 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 4 requerimentos solicitando cartão de ambulante;- 1 requerimento solicitando vistoria a Reboque-Bar;- 7 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução;- 1 requerimento solicitando 2ª. via de livrete;- 1 requerimento solicitando transferência de ciclomotor;- 7 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 37 requerimentos solicitando emissão de licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1426 a 1669, da importância de 356.814,85 € (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e catorze euros e oitenta e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----